



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## LEI Nº 497/98

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO EXERCÍCIO DE 1998”.**

**PEDRO LUIZ BALAN**, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar durante o presente exercício, até o limite de 20% (vinte por cento) das despesas previstas na Lei Municipal nº 477, de 08 de dezembro de 1997, utilizando recursos resultantes da anulação de dotações ou de créditos adicionais autorizados, observado o disposto no inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO.**

*Pedro Luiz Balan*

*Pedro Luiz Balan*

**PREFEITO MUNICIPAL**

ORIGINADA DO
PROJETO DE
LEI <u>024</u> , <u>98</u> , DE
<u>21</u> , <u>10</u> , <u>98</u>

GESTÃO 1997/2000 "COMPROMISSO COM O POVO."

AV. TANCREDO ALMEIDA NEVES, 1191 - FONES (067) 473-1342 E 473-1301 - CGC 03.741.675/0001-80